

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2018
Processo nº 128/2018

**Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de
fabricação/modelo 2018/2018, cor branca**

**Secretaria de Ação Social e
Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	003/2018
Data:	25 DE JANEIRO DE 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A aquisição de veículo novo se faz necessário para atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, visto que utilizam o veículo diariamente para transporte de servidores na busca ativa de usuários em situação de vulnerabilidade social e até para outras cidades, visto que com frequência necessitamos dos serviços do Ministério Público, e Fórum em Rio Negro, também Previdência Social em outros municípios, além de que se faz necessário também quando da realização de cursos ou outras situações, bem como para entrega de documentos em outros órgãos.

Assim, o veículo utilizado precisa apresentar perfeitas condições de uso, em razão da segurança que precisam oferecer aos motoristas e demais pessoas que dele utilizam. É de extrema relevância considerar às condições previstas para uso desse veículo, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, fazendo-se necessário, definir os padrões de especificações mínimas para o veículo, conforme anexo.

Há que se considerar também, que o veículo que era utilizado para os serviços do Centro de referência de Assistência Social – CRAS estava bastante desgastado pelo seu longo tempo de uso e foi leiloadado, necessitamos de um novo veículo para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos () Próprios () Federais (x) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Amazonas, 373 - Centro	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	30 (TRINTA) DIAS APÓS REQUISIÇÃO DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Patrícia Adelina Ferreira Dreveck

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se trata de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicação de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

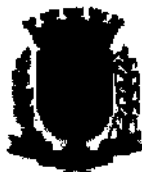
Patrícia Adelina Ferreira Dreveck
Secretária Municipal de Ação Social e Defesa Civil

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 128 / 18

Data 30 / 01 / 18

Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E AO USO DE SERVIÇOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL, (ALCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA 80,0 CVNBR GASOLINA E 75,0 CVNBR ÁLCOOL E 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; CAIXA DE CÂMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ; TAPETES DE BORRACHA; ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; NA COR BRANCA, PORTA MALAS DE 280 LITROS, AIR BAG DUPLO E ABS. GARANTIA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.	UNIDADE	01

Configuração do seu Novo Renault CAPTUR

005

Criado: 30/1/2018

<https://www.renault.com.br/cfign/1f6745e54066ae63c41e4c1e6ffa6ce.html>

SANDERO

Authentique 1.0 12v SCe

Preço total *

R\$44.300^[1]

SEU RENAULT

VERSÕES	Authentique	A PARTIR DE R\$43.900
MOTOR E MARCHAS	1.0 12v SCe	INCLUSO
COR	Branco Glacier	R\$400
RODAS	Calotas Fuego aro 15"	INCLUSO
ESTOFADO	Bancos exclusivos Authentique	INCLUSO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MOTOR

Combustível	NC	Torque (kgfm@rpm)	10,2 kgfm (Gasolina) @3.500 / 10,5 kgfm (Etanol) @3.500
Tipo de tração	5 velocidades	Potência (cv)	79 cv (gasolina) @6.300 / 82 cv (Etanol) @6.300
Tipo de caixa de câmbio	BVM	Potência máxima (cv@rpm)	006 NC
Número de válvulas	12		

DIMENSÕES

Altura exterior	1.536	Comprimento exterior	4.060 mm
Largura exterior - excluindo os retrovisores	Novo Sandero: 1.733 mm / Novo Stepway: 1.761 mm	Distância entre-eixos	2.590 mm
Distância entre eixos	2.590 mm	Altura do piso de carga ao solo	150 mm

CARROCERIA

Número de portas	5	Tipo de carroceria	Hatch
------------------	---	--------------------	-------

MONTE O SEU

Navegação	N/I	Telemática	-NON
Caixa de Câmbio	Manual	Regulador de velocidade	N/I
Conectividade	-NON	Rodas	Calotas Fuego aro 15"

PESO (KG)

Peso Bruto Total (PBT)	1.011	Peso total (kg)	1.011
------------------------	-------	-----------------	-------

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

ANO/MODELO

2017/2018

SEGURANÇA

Air bag do passageiro	Freios ABS
Air bag do condutor	Alerta do cinto de segurança do motorista
Sistema CAR	

EQUIPAMENTOS

Indicador de troca de marcha

Vidros Elétricos dianteiros

Luz permanete no painel

Limpador do Vidro Traseiro

007

Desembaçador do vidro traseiro

ESM - sistema de regeneração de energia

CONFORTO

Banco traseiro rebatível 1/1

Travas Elétricas

Ar - condicionando

Direção Eletro - hidráulica

DESIGN

Maçanetas internas na cor preta

O consumo de emissões e de combustível pode variar dependendo do equipamento escolhido.

O preço e as opções podem mudar com a atualização da tabela. Confira com seu concessionário Renault.

Fizemos todos os esforços para fornecer estas informações, descrições e imagens corretas no momento da publicação. Algumas imagens podem no entanto mudar sobre a versão exata que você selecionou.

MOBI 2018

MOBI EASY 1.0 FLEX 2018 4P



CARRO	COR	OPCIONAIS	TOTAL
R\$ 34.090	R\$ 250	R\$ 0	R\$ 34.940

OPCIONAIS

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

C.R.R.

BANCOS BANCHEISA

- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
- Barra de proteção nas portas
- Brake light
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Espelho no para-choque motorista e passageiro
- Farol com máscara negra
- Rodovia no home
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lupa lateral direita com interruptor na porta lateral esquerda
- Pinos (molduras) e maçanetas na cor preta
- Porta-malas com tapete em carpete
- Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, nível de combustível e temperatura do motor)
- Tomada 12V

- Banco traseiro bi-partido e retilável (Fix and Fold) com 2 posições para o encosto
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Console central parcial com porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Fiat Code 2ª geração
- Grade dianteira texturizada
- Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 EV0 8V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno em todas as colunas
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13" com calotas integrais + Pneus 165/70 R13
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Válvula antirrefluxo de combustível

ITENS DE SÉRIE

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Indicação total (cv): 99S, 1
Potência máxima (cv): 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade do porta-malas (litros): 235
Tanque de combustível (litros): 47
Comprimento do veículo (mm): 3.566
Largura do veículo (mm): 1.633
Altura do veículo (mm): 1.490
Entre-Eixos (mm): 2.305
Altura do solo (mm): 146

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

OBSERVANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

010



Meu Carro

Gol Trendline



1.0

82 cv (E) / 75 cv (G)

Manual de 5 velocidades

Gol Trendline 1.0 82 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

R\$ 43.840,00 ¹

Minha Seleção

Sem custos adicionais

Total

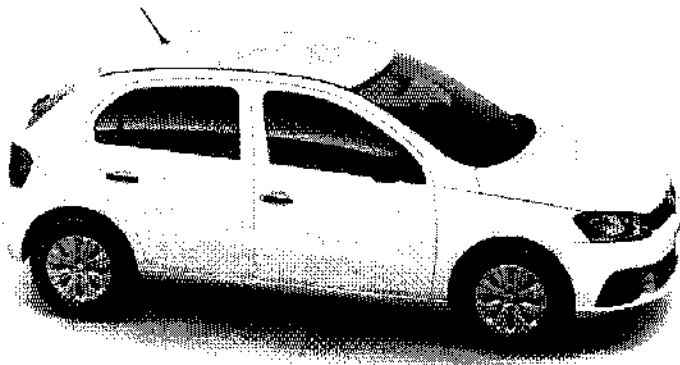
R\$ 43.840,00 ¹

Próximos passos

Meu código Volkswagen

Por favor, configure uma cópia para versão impressa - caixa Meu código Volkswagen

VYA8WGV6



Minha cor

011

Branco Cristal

Sem custos adicionais



Meu interior

Tear "Creta" Preto



Meus equipamentos de série

012

Por favor, observe que os equipamentos de série tachados foram substituídos por equipamentos escolhidos individualmente.

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

"E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

2 apoios de cabeça traseiros

4 portas

Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista

Antena no teto

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

Banco do motorista com ajuste de altura

Banco traseiro com encosto rebatível

Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura

Desembaçador do vidro traseiro

Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Lavador e limpador do vidro traseiro

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Motor 1.0i

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 185/65 R14

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro

Preparação para sistema de som com fiação

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"

Suporte para celular

Tomada 12V no console central

Transmissão manual de 5 velocidades

Travamento elétrico das portas

Vidros dianteiros elétricos

Meus dados técnicos

013

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	12,3s (E) / 12,6s (G)
Velocidade máxima	170km/h (E) / 168km/h (G)

MOTOR

Cilindrada	999 cm³
Potência líquida máxima	82cv (E) / 75cv (G) - 6.250rpm
Torque líquido máximo	9,7 kgfm (E) / 10,4 kgfm (G) - 3.800rpm

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	3.897 mm
Distância entre eixos	2.466 mm
Largura	1.893mm a 1.898mm
Altura	1.464mm a 1.469mm

PESOS

Em ordem de marcha	899kg a 1.006kg
Carga útil máxima	511 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartmento de carga	285 l
-----------------------	-------

DIREÇÃO

Direção	Hidráulica
---------	------------

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual de 5 velocidades
-------------	-------------------------

RODAS E PNEUS

Rodas	5J x 14
Pneus	175/70 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível

55 litros

014

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

5

Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de itens e acessórios. Todos os preços são firmes e garantidos pelo fabricante.

Os dados deste resumo de configuração não foram produzidos para fins de comparação; podem não refletir os resultados reais de direção.


Bentauto
015

Cotação emitida em: 30/01/2018 15:26:15

 PREF MUNICIPAL DE PIEN A/C PATRICIA
A/C PATRICIA.

Gol Trendline 1.0 MPI - FLEX - 2018

(Código: 5USTK4 - Edição: 4)

* Imagem somente para fins ilustrativos *

Descrição básica

"ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO. "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA. "E-FLEX" - SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA. 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA). 2 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA. ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS. ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA. ANTENA NO TETO. AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR. CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS. DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. FARÓIS BIPIPIES COM MÁSCARA ESCURECIDA. GRADUANTE DIANTEIRO EM PRETO. LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS. VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO. PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. PREPARAÇÃO PARA O SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO. RETRORREFLECTORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO. RODAS DE AÇO ARO 14" COM PNEUS 185/65 R14 E CALOTAS "XISTO". SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB. TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA. TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL. TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS. VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS.

Preço Público para Empresas Enquadradas na faixa (FF2)

Preço do veículo sem desconto	R\$ 43.840,00
-------------------------------	----------------------

Pintura

Pintura Solica - Branco Cristal (B4B4)	R\$ 0,00
--	-----------------

Opcionais incluídos

Nenhum

Outras Informações

ATY ALLINE

Bentauto Volkswagen

 Bentauto
Departamento de Vendas

 Telefone: (47) 3203-1300 - Celular: - Rádio:
E-mail: cesar@bentauto.com.br

Preço total sem desconto	R\$ 43.840,00
Desconto de 13,50%	R\$ 5.918,40
Preço Final do Veículo	R\$ 37.921,60

Condições

- Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.
- Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.**
2. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0012.2025-4490524800	Contas: 2930			

(x) Há Dotação Orçamentária (x) Há Saldo Orçamentário

() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

30/01/2018

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- () Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

30/01/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO:

(☒) Há recursos financeiros

() Não há recursos financeiros

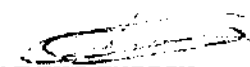
Condições de Pagamento: _____

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

30/01/2018


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Convite

(☒) Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Concurso

() Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, para a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 2.4 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

30/01/2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Ziegowski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.506-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	4.417.001-7/PR	856.976.876-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Basso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Nelli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5158BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOZ	4.376.894-8/PR	601.575.506-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NELLI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIEGOWSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 128/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de fevereiro de 2018, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 128/2018

ÍNDICE GERAL

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO**
- 24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 25. PAGAMENTO**
- 26. DISPENSA DE GARANTIA**
- 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 128/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **16 de fevereiro de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 023

ESTADO DO PARANÁ

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotação: 10.001.08.244.0012.2025-4490524800

Contas: 2930

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

5.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 30 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO II, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso



corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

6.4.1. Endereço para envio dos envelopes: Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta);

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I) Certidão negativa de falências e concordatas.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **Contratos** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de



sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.8. Para o credenciamento de novos interessados somente serão tolerados atrasos de no máximo 10 (dez) minutos a partir do horário marcado para início da sessão, **desde que o certame ainda esteja na fase de credenciamento**, uma vez a Pregoeira declarando encerrada esta etapa/fase, não serão admitidos novos credenciados, ainda que não tenha se esgotado o prazo acima.



13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último



preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.



18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.



23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. O prazo desta contratação inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, os quais podem ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1. O item objeto deste PREGÃO deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determinações da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA



a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da entrega do item, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado no prazo máximo da entrega ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declarações
ANEXO III	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO V	Modelo de proposta de preços
ANEXO VI	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Minuta Contrato de fornecimento

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compra.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E AO USO DE SERVIÇOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, (ALCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MINIMA 75,0 CVNBR GASOLINA E 80,0 CVNBR ÁLCOOL E 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; CAIXA DE CÂMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ; TAPETES DE BORRACHA; ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM CARPETE; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; NA COR BRANCA, PORTA MALAS DE 280 LITROS, AIR BAG DUPLO E ABS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.	unidade	1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
				Total Geral	R\$ 37.500,00

II - A PROPOSTA DEVE CONTER A **MARCA**, O **MODELO**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

045

III – ENTREGA: O item objeto deste PREGÃO será adquirido em parcela única e uma vez solicitado através da Nota de Empenho, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

IV – JUSTIFICATIVA: A aquisição de veículo novo se faz necessário para atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, visto que a Secretaria utiliza o veículo diariamente para transporte de servidores até outras cidades, quando da realização de cursos ou outras situações, bem como para entrega de documentos em outros órgãos. Assim, o veículo utilizado precisa apresentar perfeitas condições de uso, em razão da segurança que precisam oferecer aos motoristas e demais pessoas que se deles se utilizam. É de extrema relevância considerar às condições previstas para uso desse veículo, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, fazendo-se necessário, definir os padrões de especificações mínimas para esse veículo.

Ademais, a aquisição do veículo visa a renovação parcial da frota de veículos da Secretaria, tendo como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos. Há que se considerar também, que a frota atual do Município já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 05 (cinco) anos de utilização, o que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

V – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

V.I - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V. II - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI – GARANTIA DO ITEM: O prazo de garantia do bem deverá ser de no mínimo 01 (ano) ano ou 100.000 (cem) mil Km, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

VII - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Patrícia A. F. Dreveck



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

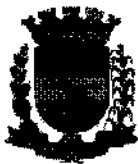
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Descrição do Item	Marca/mo delo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Prazo de Garantia do item cotados é de: (inserir prazo de garantia)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº/2018

REFERENTE PREGÃO Nº 009/2018

(MINUTA DE) CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Praça Expedicionário, nº 104, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68,, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I. do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018.

Parágrafo Primeiro: O veículo adquirido é no modelo.....

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará o objeto do presente contrato no Município de Piên, em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho.

Cláusula Terceira: o Veículo deverá ser entregue na Rua Amazonas, nº 343, Centro, Piên/PR.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Único: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo desta contratação inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, os quais podem ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos orçamentários:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotação: 10.001.08.244.0012.2025-4490524800

Contas: 2930

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do envio da Nota de Empenho, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.



- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da entrega do item o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos



b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III - **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula oitava, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

Cláusula Décima Primeira: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), na Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o contratado obrigado a manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2018.

LIVINO TURECK
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

057

MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: PATRICIA A. F. DREVECK

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 058

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **0128/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 0128/2018, que trata da abertura de licitação para **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação 2018/2018, na cor branca**, em atendimento à Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

1.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

3



4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

062

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018.


Velviane Alves Domingos
OAB/PR 75.274

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de fevereiro de 2018, às 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador: AFE9A061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 128/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de fevereiro de 2018, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador: D1623896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017-NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017
PROCESSO Nº 2443/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, neste ato representado por sua Pregoeira, PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, comunica a alteração da DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador: 573B66B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 130/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
Objeto: Aquisição de bomba para aquecimento da piscina do CAMU (Centro de Atendimento a Mulher).
Contratado: SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 05.118.155/0001-40 Inscrição Estadual: 254422624
Endereço: Rua Bage, nº 420, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, CEP: 89.203-290. Fone/Fax: (47) 984196788
Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.4490520000
Valor Total: R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador: A096AF39

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**064**

PROCESSO Nº 128/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de fevereiro de 2018, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 128/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de fevereiro de 2018, às 09h30min.

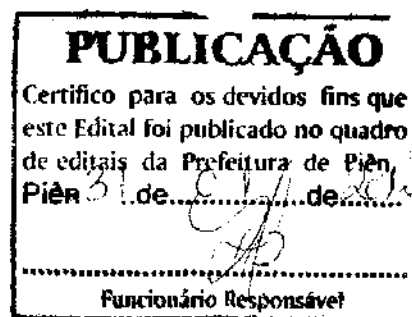
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

PREGÃO Nº 009/2018

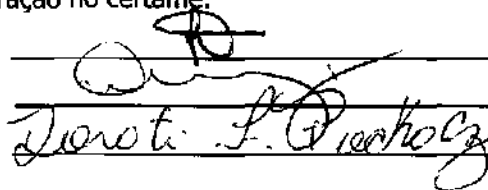
**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 009/2018**, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes legais e de recebimento dos envelopes, sendo que foi constatado a ausência de participação de representantes bem como não foi recebido envelope de nenhuma empresa. Por esta razão a pregoeira declarou o procedimento licitatório **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0128/2018 (Pregão Presencial nº 009/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Licitação Deserta**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação 2018/2018, na cor branca**, em atendimento à Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, para análise quanto à realização do certame, o qual restou "DESERTO".

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.

A Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) determina em seu art. 4º a forma e o prazo que deve ser seguido para dar publicidade ao Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

(...)

3
1



V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
(...)

Verifica-se no entanto que, mesmo sendo devidamente dada a publicação ao certame, não compareceram interessados em participar do processo licitatório em análise, sendo o mesmo declarado como "deserto", em face da frustração da disputa.

2. Dos contornos legais

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada".

No caso em apreço, considerando que embora o certame tenha respeitado todas as regras de publicação, não acudiram interessados em participar da licitação, de modo que não compareceram representantes à sessão, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou de proposta de preços por parte de qualquer empresa, tratando-se assim de "licitação deserta".

No caso de licitação deserta por ausência de interessados é possível a Administração contratar diretamente mediante processo de dispensa de licitação (Art. 24, V da Lei de Licitações), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Tratando-se de licitação fracassada, por força do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é prejudicial, visto que não é possível alcançar na licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar a melhor proposta, resultando em um contrato administrativo.

Conforme já dito acima, quando a situação se enquadrar na hipótese de licitação deserta é possível realizar a contratação direta, com fundamento no art. 24, inc. V da Lei de Licitações. Neste caso, torna-se dispensável a licitação, desde que motivadamente se demonstre existir prejuízo na realização de uma nova licitação e que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

069

Vejamos o teor do referido dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação”:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas.

(...)

Conforme se extrai da leitura do dispositivo retroapresentado, a Lei indica uma série de requisitos a serem preenchidos para que possa a Administração se utilizar da contratação direta, através desta hipótese de dispensa. São eles:

- a) ocorrência de licitação anterior;
- b) ausência de interessados;
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente da realização de novo processo licitatório;
- d) demonstração da inevitabilidade de prejuízo ao se realizar a contratação direta; e
- e) manutenção das condições ofertadas no instrumento convocatório anterior.

Verifica-se inicialmente que é necessário ter sido realizado um certame anterior, pressupondo-se, portanto, que originariamente trata-se de uma situação que comportava a realização de uma licitação, a qual foi devidamente processada, mas restou infrutífera.

O segundo requisito é, que após realização de regular procedimento licitatório, não tenham acudido interessados, seja pessoalmente ou através do envio dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

Também é necessário demonstrar que há risco de prejuízos para a Administração caso a licitação venha a ser repetida. Tal situação se caracteriza quando a repetição do processo licitatório possa acarretar danos ao interesse visado pela Administração. Cumpre aqui ressaltar que tais prejuízos diferem daqueles prejuízos do inc. IV do art. 24 da Lei de Licitações, o qual trata de situações emergenciais, visto que no caso do inc. V se tratam de prejuízos que possam ser reparados, não representam riscos à vida ou a segurança de pessoas e não se trata de situações de urgência.

Também se faz necessário demonstrar que com a realização da dispensa para contratação direta, a Administração evitará prejuízos, sendo mais benéfico tal contratação face a morosidade de realizar um novo certame, com fundamento no princípio da economicidade.

Ressalta-se ainda, que a contratação deve ser efetivada em condições idênticas às estabelecidas no ato convocatório do processo licitatório realizado anteriormente. Assim se dá porque a contratação direta é realizada, pressupondo-se inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas na licitação anterior, de modo que, alterar as condições significa afastar tal presunção, visto que em outras condições poderiam comparecer interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

070

Nesse contexto, frisa-se que não existiria sentido a Administração realizar a contratação direta em condições mais benéficas do que as estabelecidas no certame realizado anteriormente, como por exemplo, alterando os preços máximos estimados para a contratação e contratando diretamente valor acima do inicialmente estabelecido, ferindo assim o princípio da isonomia.

Acerca do tema são relevantes os ensinamentos de Edgar Guimarães¹:

Como as licitações públicas são presumivelmente realizadas mediante planejamento, existência real da necessidade e justificativas de oportunidade e conveniência para o interesse público, o não comparecimento de licitantes ao certame torna-se um obstáculo desastroso, que pode ocasionar prejuízos substanciais ao interesse público acaso necessite ser repetida. Justamente para evitar ocorrência desse prejuízo é que optou o legislador por estabelecer a hipótese de dispensa de licitação constante do inc. V do art. 24.

Cabe também trazer a baila orientação do mestre Marçal Justen Filho², sobre a não aplicação dessa hipótese de dispensa, quando a deserção do processo se der em razão deste apresentar vícios e vier a ser anulada, vejamos o pensamento exposto pelo referido autor:

Não se aplica o dispositivo quando a licitação anterior foi eivada de vício e daí se derivou sua anulação. A razão de ser do dispositivo do inc. V não reside na urgência da contratação. Se houver urgência, aplica-se o inc. IV. A Previsão do inc. V retrata, em grande medida, dispositivo fundado no princípio da economicidade. O problema não é realizar a licitação, mas *repetir* uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos. Mas, se a licitação anterior era viciada, não é possível extrair tal presunção. Assim, suponha-se que os prazos mínimos de publicidade não tenham sido cumpridos e ninguém tenha comparecido para formular proposta. Anulada a licitação, não é admissível a contratação direta com base no inc. V. Em suma, a aplicação do inc. V pressupõe a validade e regularidade da licitação anterior.

Como regra, a revogação da licitação não autoriza a aplicação do disposto no inc. V. A revogação pressupõe ocorrência de evento superveniente que acarreta a inconveniência da manutenção do ato anterior. Logo, se a inconveniência não propiciava a continuidade da licitação anterior, é impossível promover a contratação direta segundo o mesmo modelo. Suponha-se, porém, que a licitação terminou sem qualquer interessado e a Administração encerrou o procedimento através de um ato de "revogação". Nada impedirá que, verificando posteriormente a existência de interessado em realizar a contratação nas exatas condições previstas na licitação passada e verificados os demais pressupostos do inc. V, a Administração promova contratação direta.

Assim, verifica-se que é viável a contratação direta com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, desde que atendidos os pressupostos necessários. Porém, deve a Administração investigar se o não comparecimento de interessados ao certame anterior não decorre de exigências exacerbadas criadas para o mesmo. Nesse caso, havendo necessidade de alterações das condições anteriormente estabelecidas se faz necessário novo processo licitatório para que possam ser

¹GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 62.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 350-351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

corrigidas as condições identificadas como falhas, restando assim impedida a realização de dispensa com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

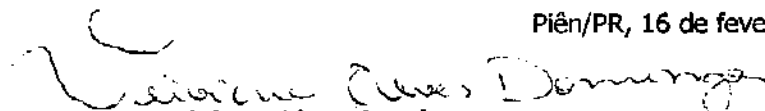
Por todo o exposto, resta evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo licitatório em comento, os quais gozam de presunção de legitimidade.

Destaca-se, entretanto, que restou o certame deserto, incumbindo à Administração reavaliar se persiste a necessidade a ser atendida, ponderando pela realização, ou não, de novo certame, sendo possível que esta se socorra utilizando a hipótese prevista no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, a fim de realizar a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

Recomenda-se ainda que a Administração realize investigação quanto ao não comparecimento de interessados a fim de verificar se não há necessidade de correção ou alteração das condições estabelecidas no certame que restou deserto, situação em que deverá ser realizado novo certame escoimado das falhas originais, não sendo nesse caso possível a contratação direta.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício, Antonio Gilberto Gruba, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 que teve como objetivo: Aquisição de 01 (um) britador móvel, com os recursos do Convênio nº 144/2017 - Protocolo 14.572.212-8, celebrado com o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB com o Município de Paulo Frontin - Paraná, para a execução de serviços nas estradas rurais do Município, visando a melhoria da trafegabilidade dessas estradas, facilitando o transporte da produção e da comercialização das cadeias produtivas dos agricultores familiares que exploram as atividades agropecuárias nas comunidades rurais de Vicinal Dois, Vicinal Oito, Vicinal Nove, São Roque, Barra Grande, Agudos/Monjolos, Limoeiro, Vera Guarani, Cândido de Abreu, Vicinal Sete, Bom Retiro, Água Frio, Linha Iguaçu e Gonçalves Júnior.

Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 61/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

PORTOMAO COMERCIO DE MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE BRITAGEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: Um (01) conjunto de britagem móvel para beitar pedra ferro, novo, ano de fabricação 2017, com sapata estabilizadora, modelo 6240, instalado sobre chassi duplo, eixo dianteiro com rodados e pneus radial novo 1000x20, e eixo traseiro com pneus radial novo 1000x20 e rodados duplos, com sistema direcional de engate, permitindo girar para ambos os lados, em chapa "U" de 300x80mm de aço carbono SAE 1020, com comprimento mínimo de 6000mm, e largura mínima de 1050mm, equipado com um britador de mandíbulas de 620x400mm, acionado por motor novo estacionário a diesel com potência de 98Hp, um radiador para resfriamento do óleo hidráulico com sistema de resfriamento a água, sistema de embreagem a seco, partida elétrica, bateria, escapamento, filtro de ar, reservatório de combustível, sistema hidráulico composto por bombas, comandos independentes, canos e mangueiras, alimentador com mesa vibratória acionada hidráulicamente e ou mecânica eletromagnética, com capacidade de armazenamento de 5m³, correia transportadora, com produção de 25 m³/hora sistema de segurança e proteção do operador, co passarelas de circulação e manutenção, protetor de para volantes e correias do britador, toldo metálico de proteção para sol e chuva.	AGRITEC	BRTM6240	U	1,00	417.500,00	417.500,00
TOTAL								417.500,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Paulo Frontin, 16 de fevereiro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:077E9898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 007/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
007/2018	PREGÃO PRESENCIAL	25/01/2018	08/02/2018 16/02/2018	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, em atendimento às Secretarias Municipais	BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.363.842/0001-61	29.936,90	12 (doze) MESES	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F86E8708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 009/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
009/2018	PREGÃO PRESENCIAL	30/01/2018	16/02/2018 16/02/2018	Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.	DESERTO	---	---	